UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

Regulamento da Revista Jurídica Portucalense

IMP.GE.121.1

Aprovado em 19 de novembro de 2025

Conteúdo

CAPÍTULO I 2
Disposições Gerais 2
Artigo 1.º 2
Artigo 2.º 2
Artigo 3.º 2
Artigo 4.º 3
CAPÍTULO II 3
Organização da Revista 3
Artigo 5.º 3
Artigo 6.º 3
Artigo 7.º 4
Artigo 8.º 5
Artigo 9.º 5
Artigo 10.º 6
CAPÍTULO III 6
Regras sobre Apresentação de Artigos para Publicação na Revista 6
Artigo 11.º 6
Artigo 12.º 8
Artigo 13.º 8
Artigo 14.º 9
Artigo 15.º 9
CAPÍTULO IV 10
Disposições Finais 10
Artigo 16.º 10
Artigo 17.º 10
Artigo 18.º 10
Artigo 19º 11

A Revista Jurídica Portucalense, propriedade da Universidade Portucalense Infante D. Henrique Cooperativa de Ensino Superior CRL, é uma publicação semestral dedicada à reflexão, investigação e divulgação de conhecimento em todas as áreas do saber jurídico. Tem por missão a difusão do conhecimento científico e o debate de temas jurídicos na área das Ciências Jurídicas, mediante a publicação de artigos de investigação inéditos e de reconhecida qualidade, bem como de análise crítica da jurisprudência. Desta forma, assume-se como um veículo para a reflexão e o debate sobre todo o tipo de problemas jurídicos, tanto do ponto de vista teórico como prático.

Assim, no exercício da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade Portucalense (UPT), e ouvido o Conselho Científico em 29 de outubro de 2025, aprovo o presente Regulamento Revista Jurídica Portucalense, que se rege nos termos e pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Denominação, identificação e responsabilidade pela publicação

1. A publicação disciplinada pelo presente Regulamento denomina-se Revista Jurídica Portucalense e é operacionalmente enquadrada no Instituto Jurídico Portucalense.
2. A Universidade Portucalense Infante D. Henrique Cooperativa de Ensino Superior CRL é a entidade proprietária da Revista, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua publicação.

Artigo 2.º

Objetivos

A Revista tem por objetivo a difusão do conhecimento científico e o fomento do debate de temas jurídicos no domínio das Ciências Jurídicas e Ciências afins, mediante a publicação de artigos de investigação inéditos e de reconhecida qualidade, bem como de análise crítica da jurisprudência.

Artigo 3.º

Estrutura da Revista

A Revista é composta obrigatoriamente pela secção "Investigação Científica" com artigos sujeitos ao processo de arbitragem científica por pares, podendo ainda comportar uma secção de "Jurisprudência" e uma secção de "*Varia*", as quais não estão sujeitas ao processo de arbitragem científica.

Artigo 4.º

Periodicidade e formato

1. A Revista tem periodicidade semestral e é publicada em suporte eletrónico.
2. Podem ser publicados números extraordinários, nos termos do artigo 6.º n.º 3 alínea i) do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Organização da Revista

Artigo 5.º

Estrutura organizativa

1. São órgãos da Revista:
   a) O Editor-Geral;
   b) O Conselho Editorial;
   c) O Comité de Arbitragem Científica;
   d) O Assistente de Produção;

2. O Editor-Geral pode, quando necessário, nomear Editores-Adjuntos, Consultores Científicos ou Editores Temáticos, com funções específicas definidas por despacho.

Artigo 6.º

Editor-Geral

1. A Revista Jurídica Portucalense é dirigida por um Editor-Geral ao qual compete a representação institucional e editorial da Revista e a coordenação geral de todas as suas atividades.
2. O Editor-Geral é nomeado pelo Diretor da Unidade de Investigação Instituto Jurídico Portucalense e o seu mandato não pode exceder o mandato do Diretor da Unidade de Investigação.
3. Compete ao Editor-Geral:
   a) Representar a Revista;
   b) Coordenar o planeamento, execução e acompanhamento editorial da Revista;
   c) Assegurar a articulação entre os diferentes órgãos editoriais;
   d) Nomear o Assistente de Produção;
   e) Nomear Editores-Adjuntos, Consultores Científicos ou Editores Temáticos, quando necessário;

f) Propor ao Diretor do Instituto Jurídico Portucalense a alteração do Regulamento, ouvido o Conselho Editorial, para homologação por parte do Reitor da Universidade Portucalense;

g) Aprovar, sob proposta do Conselho Editorial e da Direção da Biblioteca Geral da Universidade Portucalense, as normas técnicas a que devem sujeitar-se os artigos que se publiquem na Revista;

h) Aprovar, sob proposta do Conselho Editorial e da Direção da Biblioteca Geral da Universidade Portucalense, as regras de ética e boa prática na publicação;

i) Aprovar a publicação de números extraordinários, sob proposta do Conselho Editorial;

j) Promover a internacionalização da Revista e o fortalecimento da sua reputação científica;

k) Tomar todas as decisões ou praticar atos que não sejam matéria editorial ou de arbitragem científica, ou outros que lhe sejam solicitados pelos órgãos competentes.

4. O Editor-Geral pode delegar algumas das funções referidas no número anterior em Editores-Adjuntos, por despacho devidamente fundamentado.
5. O Editor-Geral assegura a articulação entre todos os órgãos da Revista e responde pelo cumprimento das normas editoriais, dos princípios éticos e das boas práticas em publicações académicas, nos termos definidos pelo Committee on Publication Ethics (COPE).
6. O mandato do Editor-Geral é coincidente com o do Diretor do Instituto Jurídico Portucalense que o nomeia, caducando automaticamente com a cessação de funções daquele, sem prejuízo de eventual renovação por novo Diretor.

Artigo 7.º

Editores-Adjuntos

1. Podem ser designados Editores-Adjuntos, caso o Editor-Geral considere necessário, para apoiar a execução das atividades editoriais da Revista Jurídica Portucalense.
2. A designação dos Editores-Adjuntos é feita por despacho do Editor-Geral, devendo constar indicação das funções ou áreas específicas em que prestarão colaboração.
3. Os Editores-Adjuntos exercem funções sob orientação direta do Editor-Geral e podem ser chamados a:

   a) Apoiar a coordenação e execução de tarefas editoriais;

   b) Colaborar na gestão do fluxo de submissões e da correspondência com autores e revisores;

   c) Apoiar a organização de números temáticos ou extraordinários;

   d) Todas as outras funções delegadas pelo Editor-Geral.
4. O mandato dos Editores-Adjuntos cessa com o do Editor-Geral que os nomeou, podendo ser renovado por despacho do novo Editor-Geral.

Artigo 8.º

Conselho Editorial

5. O Conselho Editorial é composto por um conjunto de investigadores de reconhecido mérito nacional e internacional, presidido pelo Editor-Geral e integrado por Editores-Adjuntos por ele nomeados.
6. Compete ao Conselho Editorial:
   a) Deliberar sobre a política editorial da Revista, em articulação com o Editor-Geral;
   b) Definir e supervisionar os critérios científicos e editoriais aplicáveis à seleção e à publicação dos artigos;
   c) Coordenar o processo de composição, edição eletrónica e impressão da Revista;
   d) Designar, para cada artigo, dois revisores científicos de entre os membros do Comité de Arbitragem Científica, constituindo uma Comissão Científica de Avaliação ad hoc;
   e) Propor ao Editor-Geral a publicação de números extraordinários;
   f) Sugerir alterações às normas técnicas de publicação e às regras de ética editorial;
   g) Acompanhar o cumprimento das boas práticas editoriais e da política de ciência aberta;
   h) Os membros do Conselho Editorial são convidados pelo Editor-Geral e podem ser reconduzidos.

Artigo 9.º

Comité de Arbitragem Científica

1. O Comité de Arbitragem Científica é composto por revisores com o grau de Doutor e currículo científico relevante, demonstrando competência académica e metodológica para avaliação dos artigos submetidos à Revista.
2. Admitem-se, excecionalmente, revisores sem o grau de Doutor, desde que sejam especialistas de reconhecido mérito, na área científica em causa.
3. A composição do Comité deverá refletir a diversidade de áreas do Direito e a sua internacionalização, sendo incentivada a participação de investigadores estrangeiros. Os membros do Comité de Arbitragem Científica são convidados pelo Editor-Geral, e devem aceitar expressamente o compromisso de:
   a) Assegurar a qualidade científica, o rigor metodológico e a imparcialidade na avaliação dos artigos;
   b) Respeitar os prazos definidos para a revisão;
   c) Observar os princípios de confidencialidade, integridade e isenção inerentes ao processo de arbitragem científica, de acordo com o modelo de revisão dupla cega (*double-blind peer review*);

d) Atuar em conformidade com as normas éticas e de boas práticas editoriais da Revista e do Committee on Publication Ethics (COPE).

Artigo 10.º

Assistente de Produção

1. O Assistente de Produção é nomeado pelo Editor-Geral.
2. São funções do Assistente de Produção:
   a) Assegurar o cumprimento das normas técnicas de publicação e das regras de ética editorial na Revista;
   b) Elaborar e enviar ao Conselho Editorial um relatório técnico, por artigo submetido, referente ao cumprimento das normas formais de publicação na Revista;
   c) Proceder à formatação final dos artigos aceites, garantindo a correta aplicação do modelo gráfico da Revista, a uniformidade das referências bibliográficas e a qualidade dos elementos visuais;
   d) Apoiar a preparação dos ficheiros finais para publicação (em PDF, XML ou outros formatos exigidos para indexação);
   e) Verificar e inserir os metadados necessários à publicação e indexação dos artigos, assegurando a correta integração com plataformas como o OJS e sistemas de DOI;
   f) Qualquer outra função que lhe seja delegada pelo Editor-Geral.
3. Sempre que o volume de trabalho ou outras circunstâncias o justifiquem, o Editor-Geral poderá, mediante proposta fundamentada do Assistente de Produção, nomear um Secretário, ao qual competirão as tarefas que lhe forem delegadas por aquele.

CAPÍTULO III

Regras sobre Apresentação de Artigos para Publicação na Revista

Artigo 11.º

Requisitos da submissão de artigos

1. Apenas serão admitidos para avaliação os artigos originais, inéditos, não submetidos a outra publicação científica.
2. Os artigos devem preferencialmente ser redigidos em inglês, admitindo-se que possam ser redigidos em português, francês ou espanhol.
3. O artigo deve ser preparado e enviado utilizando o *template* disponível na plataforma eletrónica da Revista (https://revistas.rcaap.pt/juridica/template), em dois ficheiros:

a) Uma versão identificada, com nome, afiliação, e-mail institucional e ORCID do(s) autor(es);

b) Uma versão cega, sem qualquer identificação, incluindo metadados ou propriedades de ficheiro que revelem a autoria.

4. O ficheiro deve ser submetido em formato Word (extensão .doc ou .docx), OpenOffice, RTF ou WordPerfect.
5. O texto deve obedecer aos seguintes requisitos formais:

a) Tamanho máximo: 20 páginas;

b) Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm), margens: superior e esquerda 3 cm; inferior e direita 2 cm;

c) Tipo e tamanho de letra: Arial, 12 pt;

d) Espaçamento: 1,5 linhas no corpo do texto, com parágrafos justificados e primeira linha indentada a 1 cm;

e) O texto deve ser escrito a um espaço nas secções de resumo e palavras-chave;

f) O texto deve usar itálico e não sublinhado (exceto para URLs);

g) Ilustrações, figuras e tabelas devem estar inseridas no corpo do texto, no local correspondente.

6. Estrutura sugerida do artigo:

a) Título no idioma original (em minúsculas, Arial 16, centrado);

b) Título em inglês (formato idêntico ao título original);

c) Nome completo do(s) autor(es), com apelido em maiúsculas (direita, duas linhas abaixo do título);

d) Nota de rodapé com a identificação científica completa: instituição, departamento, curso, morada institucional, e-mail e ORCID;

e) Resumo no idioma original (máximo 200 palavras, sem parágrafo, a um espaço);

f) Palavras-chave (máximo 7, separadas por ponto e vírgula);

g) Resumo e palavras-chave em inglês (mesma formatação);

h) Corpo do texto com divisões internas claras, usando títulos em negrito, alinhados à esquerda;

i) Agradecimentos (se aplicável), a duas linhas do fim do texto, alinhado à esquerda e em negrito;

j) Lista de referências obrigatórias e opcionais, em ordem alfabética e cronológica.

7. As referências devem seguir a norma ISO 690, contendo apenas as obras efetivamente citadas. Os URL devem ser incluídos sempre que disponíveis.
8. Todos os artigos submetidos serão verificados através de software de deteção de plágio.
9. Os autores devem declarar:

a) A originalidade do artigo;

b) A inexistência de conflitos de interesses;

c) A fonte de financiamento, se aplicável;

d) A contribuição específica de cada autor (em caso de autoria múltipla).

10. O não cumprimento integral destes requisitos poderá levar à rejeição liminar do artigo.
11. Compete ao Conselho Editorial realizar a primeira avaliação com base nos seguintes critérios:

a) Enquadramento dos manuscritos no âmbito científico da Revista;

b) Originalidade dos manuscritos, verificada, nomeadamente, através de software antiplágio;

c) Cumprimento das normas formais e técnicas de submissão;

d) Conformidade com as normas de ética e boas práticas na publicação que constam da plataforma eletrónica da Revista (https://revistas.rcaap.pt/juridica/etica).

Artigo 12.º

Submissão dos artigos

1. A submissão dos artigos é feita exclusivamente através da plataforma eletrónica da *Revista Jurídica Portucalense*, disponível em https://revistas.rcaap.pt/juridica.
2. Os autores devem registar-se na plataforma antes da primeira submissão e manter os seus dados atualizados, incluindo afiliação institucional, endereço eletrónico e ORCID.
3. O sistema gera automaticamente um número de registo para cada submissão, o qual deve ser utilizado em toda a correspondência subsequente com a Revista.

Artigo 13.º

Verificação redatorial

1. Os artigos submetidos para publicação serão remetidos, depois de uma primeira avaliação nos termos do artigo 11.º do presente regulamento, sem indicação do(s) autor(es), pelo Conselho Editorial ao Assistente de Produção para que seja aferido o respeito pelas normas técnicas de publicação da Revista.
2. O Assistente de Redação deverá elaborar um relatório por cada artigo recebido, o qual remeterá ao Conselho Editorial.
3. Se o artigo não respeitar as normas técnicas da Revista, deve o Conselho Editorial informar o(s) autor(es) disso mesmo, solicitando a sua correção dentro do prazo que lhe(s) vier a ser concedido para o efeito, sob pena de ser liminarmente rejeitada a publicação do artigo.
4. No caso previsto no número anterior, e na hipótese de o artigo ser reenviado pelo(s) autor(es), deverá ser repetido o processo previsto no n.º 1 do presente artigo.
5. Se o artigo respeitar as normas técnicas da Revista, deve o Conselho Editorial dar início aos procedimentos de arbitragem científica.

Artigo 14.º

Procedimentos de arbitragem científica

1. Os artigos científicos submetidos serão apreciados num processo de dupla revisão cega por pares (*double blind peer review*).
2. A avaliação dos artigos submetidos para publicação na Revista compete ao Comité de Arbitragem Científica, composto por pelo menos dois Revisores indicados pelo Conselho Editorial, que apreciará a originalidade, novidade, relevância, rigor e qualidade metodológica dos artigos, de acordo com os critérios previamente definidos no formulário de avaliação
3. O prazo para emissão dos pareceres será definido pelo Conselho Editorial, tendo em conta o calendário editorial da Revista. O resultado da avaliação será comunicado ao(s) autor(es), com indicação do parecer de cada revisor, podendo ser:
   a) Aceitação, sem necessidade de revisão;
   b) Necessidade de efetuar revisões menores;
   c) Necessidade de efetuar revisões substanciais;
   d) Rejeição, devidamente fundamentada.
4. A identidade dos autores e dos revisores permanecerá confidencial durante todo o processo de arbitragem.
5. Os artigos que integrem secções não sujeitas a arbitragem científica, como “Jurisprudência” ou “Vária”, não seguem o processo previsto neste artigo.

Artigo 15.º

Aceitação dos artigos para publicação

1. Serão publicados os artigos que obtenham parecer favorável do respetivo Editor baseado no processo de avaliação por pares.
2. Quando o Revisor condicionar a publicação do artigo à realização de modificações, caberá ao Conselho Editorial informar o(s) autor(es) das alterações solicitadas, fixando o prazo para a respetiva entrega. Realizadas as modificações, o artigo revisto será remetido aos Revisores que propuseram as alterações, para verificação do seu cumprimento, e aos restantes Revisores, para conhecimento. O artigo não será publicado se o(s) autor(es) se recusar(em) a proceder às adaptações solicitadas ou se não responder(em) no prazo estipulado.
3. Não serão publicados os artigos que obtenham no processo de revisão duas rejeições, ou uma rejeição e revisões necessárias.
4. Quando, no processo de revisão, um artigo obtiver uma avaliação favorável e outra desfavorável, será submetido a um terceiro Revisor, designado pelo Editor-Adjunto de entre os membros do Comité de Arbitragem Científica. O parecer final quanto à publicação caberá ao Editor-Adjunto, com base na totalidade das avaliações recebidas.
5. A decisão final de publicação caberá ao Editor-Geral.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Direitos de edição e de publicação

1. Os direitos de edição e de publicação dos artigos da Revista pertencem à Universidade Portucalense Infante D. Henrique Cooperativa de Ensino Superior, CRL, entidade proprietária da *Revista Jurídica Portucalense*.
2. A Universidade Portucalense autorizará, quando solicitada, a reprodução de artigos publicados na Revista, desde que mencionada a fonte original.
3. A edição e publicação da *Revista Jurídica Portucalense* deverá fazer menção ao quadro de financiamento de apoio à publicação em acesso aberto, de acordo com as regras do mecanismo de financiamento em vigor.

Artigo 17.º

Direitos de autor

1. Os autores devem aceitar, no momento da submissão, o termo de transferência dos direitos de autor, disponível na página eletrónica da Revista, que garante o carácter inédito dos artigos e autoriza a sua publicação.
2. Os artigos serão publicados em acesso livre e aberto, estando os direitos de autor assegurados por uma licença de utilização *Creative Commons* – Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0), que permite a leitura, cópia, distribuição, impressão e reutilização do conteúdo, desde que citada a fonte original.

3. A aceitação do artigo para publicação implica a transferência dos direitos de autor para a *Revista Jurídica Portucalense*, incluindo os direitos de reprodução, total ou parcial, em qualquer formato, bem como o direito de tradução e distribuição. Os autores conservam o direito de:

a) Arquivar e divulgar o artigo em repositórios institucionais ou pessoais, mencionando a publicação original na Revista;

b) Utilizar o artigo publicado em atividades académicas, científicas ou pedagógicas, desde que respeitada a menção da fonte.

4. O Conselho Editorial reserva-se o direito de retratar qualquer publicação sempre que se verifique duplicação de publicação, plágio, falsificação de dados ou qualquer outra violação das normas éticas e de integridade científica.

Artigo 18.º

Menções necessárias na Revista

Em cada número da *Revista Jurídica Portucalense* deve constar:

a) A identificação de todos os órgãos editoriais da Revista, com indicação das respetivas afiliações institucionais;

b) A composição do Comité de Arbitragem Científica, ou, em alternativa, a lista dos revisores efetivamente envolvidos na avaliação científica dos artigos publicados;

c) A hiperligação para o presente Regulamento bem como para as normas de submissão e de ética editorial;

d) Os identificadores ISSN da edição eletrónica, e, se aplicável, da edição impressa da Revista;

e) Os identificadores DOI atribuídos à Revista e aos artigos incluídos no número;

f) A menção ao apoio institucional e ao financiamento da publicação, quando aplicável, nos termos definidos pela entidade financiadora.

Artigo 19º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

Porto, 19 de novembro de 2025

Assinado por: **Fernando Manuel dos Santos Ramos**
Num. de Identificação: 07137770
Data: 2025.11.19 13:00:06 +0000

Fernando Manuel dos Santos Ramos
Reitor